



PROCESSO N.º 696/05

PROTOCOLO N.º 8.225.179-0/04

PARECER N.º 536/05

APROVADO EM 02/09/05

CÂMARA DE ENSINO MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS MANDAGUAÇU – ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: MANDAGUAÇU

ASSUNTO: Pedido de autorização de funcionamento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, semi-presencial.

RELATOR: ARNALDO VICENTE

I – RELATÓRIO

Pelo ofício GS/SEED n.º 2099/2005, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o protocolo em referência com incluso Parecer n.º 711/05, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento – CEF/SEED, pelo qual a Direção do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Mandaguaçu – Ensino Fundamental, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, jurisdicionado ao NRE de Maringá, solicita a autorização de funcionamento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, semi-presencial, a partir do início do ano letivo de 2005.

O NRE de Maringá, diante da existência das condições básicas para as atividades escolares pretendidas, emitiu laudo técnico favorável a autorização do curso em pauta (cf. fl. 134).

A matriz curricular expressa a carga horária dos momentos presenciais e semi-presenciais como segue:



PROCESSO Nº 696/05

MATRIZ CURRICULAR - ENSINO MÉDIO

ESTABELECIMENTO: Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Mandaguauçu					
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná					
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440 H/A ou 1200 HORAS					
CARGA HORÁRIA TOTAL PRESENCIAL DO CURSO: 432 H/A ou 360 HORAS					
CARGA HORÁRIA TOTAL NÃO PRESENCIAL DO CURSO: 1008 H/A ou 840 HORAS					
ÁREAS DO CONHECIMENTO	DISCIPLINAS	Total de horas presenciais	Total de horas/aula presenciais	Total de horas não presenciais	Total de horas/aula não presenciais
LINGUAGEM, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	L. Portuguesa e Literatura	80	96	187	224
	LEM – Inglês ou Espanhol	30	36	70	84
	Arte	10	12	23	28
	Educação Física	10	12	23	28
CIÊNCIAS DA NATUREZA MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	Matemática	80	96	187	224
	Química	30	36	70	84
	Física	30	36	70	84
	Biologia	30	36	70	84
CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS	História	30	36	70	84
	Geografia	30	36	70	84
	Total	360	432	840	1008

Fonte: Processo nº 696/05, fl.28

Relação de Docentes para o Ensino Médio

DOCENTE	FORMAÇÃO/HABILITAÇÃO	DISCIPLINA INDICADA
Sueli Aguiar Hasegawa Lousano	- Português e Literaturas de Língua Portuguesa	- Língua Portuguesa
Eliana Cesar Pacheco	- Letras – Português/Inglês	- Inglês
Andreia Simoni da Silva Bortollo Petrocelli	- Educação Artística - LP em Artes Plásticas	- Educação Artística
Camila Z. Borgonhone	- Educação Física	- Educação Física
Aparecida de L. Menegazzo	- Ciências - Habilitação Matemática (LP)	- Matemática
Delma Magalhães Rocha	- Ciências - Habilitação Matemática e Química	- Química
Eva Helena G. dos Santos	- Ciências - Habilitação Física (LP)	- Física
Debora Bueno Pompilho	- Ciências – Habilitação Biologia (LP)	- Biologia
Elizabete Cristina Corradini	- História	- História
Cristiane Rossi Siqueira	- Geografia	- Geografia



PROCESSO Nº 696/05

II – VOTO DO RELATOR

Tendo em vista o Parecer n.º 711/05 da CEF/SEED, opinamos pela concessão da autorização de funcionamento do Ensino Médio, semi-presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, nos termos da Deliberação n.º 8/00 – CEE a partir de 2005, de forma simultânea, no Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Mandaguaçu – Ensino Fundamental, a partir do ano letivo de 2005, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, no Município de Mandaguaçu.

O processo deverá ser encaminhado à SEED, para expedição do ato autorizatório e acompanhamento da execução da proposta pedagógica.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino Médio aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.
Curitiba, 01 de setembro de 2005.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta , em 02 de setembro de 2005.